

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 493 / 2022  
DATA 03/03/2022

Rogério R. dos Santos  
Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2022**  
**DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

**“ACRESCENTA ARTIGO NA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - A Lei Complementar nº. 101/2005 para a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*“Art. 109-A - O servidor poderá ser cedido para ter exercício no PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte/MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo Único - Tal cedência prescinde de solicitação da Autarquia Municipal, de concordância do servidor e de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.”*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 02 de março de 2022.

**MENSAGEM DO PLC nº 004/2022**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei Complementar nº. 004/2022, de 02/03/2022**, de nossa iniciativa, que em súmula: “**Acrescenta Artigo na Lei Complementar nº 101/2005, e dá outras providências**”.

Tal proposta tem como objetivo permitir ao PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte/MT equacionar o registro de despesa total de pessoal aos limites legais estabelecidos.

Considerando a redução no montante da base de cálculo para incidência do percentual destinado a Taxa de Administração dos RPPS em decorrência das determinações propostas no Art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008, com redação proposta pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, limitou a autarquia municipal nos gastos com pessoal em relação à folha de pagamento, conforme parecer Contábil, em anexo, emitido pela Assessoria Contábil.

Considerando ainda, a previsão de concessão de Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores, calcula-se um impacto oneroso à folha de pagamentos que supera ao limite legal estabelecido na legislação citada acima.

Considerando também, a elevação das despesas administrativas com perícias por junta médica não previsíveis, uma vez que há uma grande demanda de servidores encaminhados pelo Município, com sugestão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

Considerando a redução de arrecadação previdenciária em consequência do déficit de servidores ativos, decorrente da inatividade dos servidores por ocasião de suas respectivas aposentadorias, e ainda da inexistência de novas contratações de servidores efetivos, que trariam novas contribuições previdenciárias, haja vista que a portaria citada, especifica que a base de Projeto de Lei Complementar nº. 004/2022



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

cálculo da taxa de administração exclui os valores relativos a folha de inativos e pensionistas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que tenha regular tramitação, a fim de que, após analisada a matéria, obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PARECER CONTÁBIL ACERCA DA DESPESA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO PREVIGUAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

**CONSULENTE:** PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte.

**CONSULTA:** Consulta acerca do valor limite para despesas administrativa para o exercício de 2022.

### **PARECER CONTÁBIL**

A princípio cumpre esclarecer que toda e qualquer despesa administrativa deve ser realizada com prévia dotação orçamentária, pois a fixação da despesa se anexa ao processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo. As despesas devem ser fixadas pela Lei Orçamentária Anual e separada de acordo com os grupos orçamentários e unidades de despesas de acordo com o orçamento aprovado para o exercício.

Em relação a análise do valor máximo em que o PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte poderá utilizar no exercício de 2022, se dá conforme determinações propostas no artigo 15 da Portaria MPS n. 402/2008, com redação proposta pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451/2020 e se formaliza através da Lei Complementar 301 de 21 de dezembro de 2021, onde estipula o percentual de 3% sobre a remuneração base dos servidores ativos do município.

Convém destacar, que o novo entendimento aplicado pela Portaria SEPRT/ME n.º 19.451/2020 ao dispor sobre a taxa de administração dos RPPS, além de adequar as normas de atuação dos RPPS (Portaria MF n.º 464/2018), também passou a excluir da base de cálculo as espécies remuneratórias de natureza temporária e também os valores relativos à folha dos inativos e pensionistas, bem como estabelece que o custeio administrativo deve ser somado à alíquota patronal destinada a cobertura dos benefícios (custo normal), incidente sobre a mesma base de contribuição.

Com a exclusão da base de cálculo dos valores relativos às espécies de natureza temporária e os valores relativos à folha dos inativos e pensionistas, houve um impacto significativo na base de cálculo para incidência do percentual destinado a Taxa de Administração.

Para o PREVIGUAR apesar do aumento do percentual relativo à Taxa de Administração de 2% para 3% conforme Lei Complementar 301 de 21 de dezembro de 2021, verificamos que houve uma redução no montante de R\$ 25.893,47 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) se comparando ao limite para utilização do exercício de 2021 com o limite para 2022.

Assim, atendendo a Portaria SEPRT/ME n.º 19.451/2020, com a atual base de cálculo para a Taxa de Administração, o valor limite para gastos com despesas administrativas para o exercício de 2022 não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 769.208,99, conforme base de cálculo abaixo:

<b>BASE DE CÁLCULO - SERVIDORES ATIVOS (2021)</b>		
<b>CÂMARA</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>PREVIGUAR</b>
631.674,75	24.648.896,18	359.728,60
<b>25.640.299,53</b>		

<b>3% para 2022</b>	<b>769.208,99</b>
---------------------	-------------------

Na busca eficaz da gestão em total consonância as normas regentes do PREVIGUAR, foi adotada a medida de restrição com os gastos com pessoal em relação a folha de pagamento das remunerações. Motivo pelo qual se fez necessário readequar a situação dos servidores cedidos pelo município para esta autarquia.

Porém, verificou-se que a gestão do PREVIGUAR frente ao atendimento dos servidores municipais estaria desguarnecida, e, diante da situação vivenciada foi sugerido pelo chefe do poder executivo a possibilidade de auxílio no que tange ao pagamento da remuneração dos servidores cedidos, sendo reembolsado pelo PREVIGUAR com o valor correspondente a gratificação designada a função de DAÌ (Direção e Assistência Intermediária) ocupada pelos servidores cedidos.

Sendo assim, com a sugestão citada no parágrafo anterior, o PREVIGUAR reduziria a despesa administrativa em um montante aproximado em R\$ 56.089,86 (cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Não ultrapassando assim o limite legalmente previsto para este exercício.

Sem mais para o momento.

**PABLO SIMONTON** Assinado de forma digital  
**FIDELIS DE** por PABLO SIMONTON  
**CASTRO:01181088** FIDELIS DE  
**160** CASTRO:01181088160  
 Dados: 2022.02.14 14:20:17  
 -04'00'

**PABLO SIMONTON F. DE CASTRO**  
 COCEA - Coordenação de Contabilidade, Economia e Atuarial

**ATA N.º 01/2022 – CONSELHO CURADOR PREVIGUAR**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se nas dependências do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, localizado à avenida Jatobá, número mil cento e noventa e cinco, bairro centro de Guarantã do Norte-MT, os membros do Conselho Curador para tratar das seguintes pautas: a) Ratificação da utilização das sobras; b) Alterações na Política Anual de Investimentos para 2022; c) Atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas; d) Considerações sobre cedência de servidores efetivos ao PREVIGUAR; e) Modificação de instituição da Folha de Pagamentos do PREVIGUAR. Ao iniciar o presidente do Conselho Curador, senhor Valentin Pazini Filho cumprimenta os presentes e solicita a inserção de pautas no conteúdo da reunião, sendo elas: I) Registro em ata da opinião do Conselho Curador sobre concurso público; II) Piso nacional dos professores; e III) RGA. Em seguida motiva os presentes à oração do Pai Nosso e logo após passa a palavra ao diretor executivo, senhor Julio Cesar Santin, que agradece a presença de todos e fala da importância de cada pauta mas ressalta que a apreciação das alterações na Política Anual de Investimentos como a principal delas. Em seguida fala ratificação da utilização das sobras das despesas administrativas de anos anteriores, e consultado os conselheiros, estes aprovam a utilização das sobras dentro dos limites legais. A seguir o diretor executivo explana sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas e pede aos conselheiros que façam a divulgação desse procedimento para manter o banco de dados do PREVIGUAR atualizado para fins de cálculo atuarial mais assertivo, e com relação aos servidores ativos, é necessário apresentar documentos como certidão de nascimento de filhos, certidão de casamento ou averbação de divórcio. O conselheiro Léo fala do Censo Previdenciário ocorrido no ano de dois mil e dezesseis, o conselheiro Jean cita que nessa oportunidade o recolhimento dos dados e documentos não suficientemente eficaz, citando como exemplo o modelo de declaração de união estável e extratos de contribuições do INSS com informações conflituosas. A conselheira Eliane sugere que seja feita comunicação com os responsáveis de cada setor para que este solicite aos funcionários se apresentar ao PREVIGUAR para atualização cadastral. Conselheiro Eduardo sugere que aqueles que estão com o cadastro defasado seja comunicados oficialmente através do setor de recursos humanos de cada instituição. Conselheiro Jean fala ainda da iniciativa junta ao cartório para desconto para os servidores que necessitem registrar documentos como a declaração de união estável, tendo em vista a grande quantidade de servidores que necessitam desta regularização. O diretor executivo cita caso de pensionista que teve dificuldades na obtenção do benefício em razão da documentação inadequada. Após, o diretor executivo passa à pauta referente à Política Anual de Investimentos (P.A.I.), para qual é realizada videoconferência com o economista Vinicius de Pinho Macedo da Agenda Assessoria que faz as explanações necessárias sobre as alterações na P.A.I. conforme Resolução CMN N.º 4.963/2021. Após a apresentação do economista, o diretor executivo fala da necessidade de capacitação citada pelo economista, e da preparação necessária e perspectivas para treinamento para tais certificações. Em seguida o diretor executivo pede ao presidente que coloque em votação a aprovação das alterações na Política Anual de Investimentos para 2022, o presidente do Conselho Curador, senhor Valentin, fala que está de acordo e aproveita a oportunidade para parabenizar o Comitê de Investimentos pelas ações, não havendo manifestações contrárias, o Conselho Curador aprova a Política Anual de Investimentos para 2022 com alterações da Resolução CMN n.º 4.963/2021. Em seguida, para prosseguimento à pauta, fala sobre cedência de servidores efetivos ao PREVIGUAR de forma que os servidores possam receber temporariamente os proventos da prefeitura municipal e prestando serviços ao PREVIGUAR, motivado pela diminuição dos recursos financeiros disponíveis permitidos como gastos administrativos pelo fundo, com a implementação da nova alíquota de três por cento do valor sobre o salário base dos servidores e não mais de dois por cento

sobre o salário integral e caso essa cedência não aconteça o PREVIGUAR terá dificuldades em cumprir com seus compromissos financeiros administrativos. Conselheiro Jean pede para ter acesso a minuta de alteração da lei que permite a cedência para verificar que não haja prejuízos aos servidores e nisto sugere que sejam feitas as alterações para regularizar a situação dos servidores na progressão de carreira e pontua ainda do impacto ocasionado pela inexistência de concurso público para cargos não ocupados, inclusive no PREVIGUAR pela indisponibilidade financeira. Discutida, a solicitação é aprovada pelo conselho curador. O diretor executivo acrescenta na discussão da reunião a pauta acerca da lei que permite e regulamenta a Revisão Geral Anual para os servidores efetivos do PREVIGUAR, é apresentada a minuta aos conselheiros e estes aprovam o encaminhamento do projeto de lei. Em seguida o diretor executivo passa à próxima pauta que trata da folha de pagamento do PREVIGUAR, explicando que na atual instituição são cobradas taxas que oneram o orçamento deste fundo municipal de previdência, fala ainda que está em comunicação com outras instituições financeiras para verificar a viabilidade de transferência da folha de pagamentos. Conselheiro Eduardo sugere que sejam feitas propostas firmadas por escrito para garantir a constância da possível isenção de taxas e pede que o diretor executivo solicite informações com relação às cotas de associação dos servidores para abertura de conta corrente ou conta-salário, quando tratar-se de Cooperativas de Crédito. O diretor executivo compromete-se a buscar informações complementares para repassar ao conselho curador. Ainda, o diretor executivo fala da necessidade de agendamento das reuniões ordinárias do conselho curador, após sugestão os conselheiros decidem por fazê-las quadrimensalmente todos os anos a partir desta data, no primeiro dia útil dos meses de abril, agosto e dezembro. E para o ano de dois mil e vinte e dois as datas das reuniões ordinárias são: 01 de abril, 01 de agosto e 01 de dezembro. É apresentado pelo diretor executivo relatório impresso dos recursos investidos do PREVIGUAR. Encerrou-se a reunião às dez horas e vinte e dois minutos, encerrando-se a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

*Leônio Victor Belotti  
de Moraes, Júlio César Sartori, Valémar Parizini Fidello, Júlio F. Bernardo  
Bés e Schaffner, Eduardo Batista dos Santos, Eulita Régine  
Zillette, Noval Batista dos Santos, Incísio Luiz Gordinato  
Júlio Carlos Amorim,*